



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, terça-feira, 05 de julho de 2022 - Nº 126

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DA EDIÇÃO EXTRA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 11 DE 01/07/2022

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 498, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a realizar transações extrajudiciais para conferir estabilidade à situação dos policiais militares que, em decorrência do concurso público destinado ao preenchimento de vagas para ingresso na carreira de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, deflagrado pela Portaria Conjunta SAD/ SDS nº 101, de 31 de agosto de 2009, tenham concluído o curso de formação com aproveitamento, por força de decisão judicial, e estejam desempenhando suas funções no quadro policial militar estadual, e estabelece alterações na legislação relativa aos Militares do Estado de Pernambuco, Polícia Civil do Estado e Jornalistas, do grupo ocupacional comunicação - "GC".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a realizar transações extrajudiciais, visando o provimento do cargo público de soldado da Polícia Militar aos policiais militares que, por força de decisão judicial, tenham concluído com aproveitamento o Curso de Formação, decorrente do Processo Seletivo Interno deflagrado pela Portaria Conjunta SAD/SDS Nº 101, de 31 de agosto de 2009, independentemente da situação dos respectivos processos judiciais.

Art. 2º Compete à Procuradoria Geral do Estado a elaboração dos Termos de Transação Extrajudicial, que serão subscritos pelo Procurador Geral do Estado, pelo Secretário de Defesa Social, bem como pelo policial militar interessado e seu respectivo patrono judicial.

Art. 3º Para a efetivação da transação extrajudicial de que trata a presente Lei Complementar, é condição a desistência das ações judiciais em curso em nome do policial militar interessado, com renúncia a quaisquer direitos correlatos, incluindo valores retroativos, verbas sucumbenciais e demais repercussões de natureza financeira, o que deverá ser comprovado junto à Procuradoria Geral do Estado, nos termos disciplinados em regulamento.

Art. 4º A contagem de tempo na carreira e outras repercussões e direitos correlatos à graduação, cuja estabilização decorrerá da assinatura do Termo de Transação Extrajudicial de que trata o art. 3º, será a partir da data de conclusão do curso de formação ou capacitação, não podendo implicar em obrigação pecuniária.

Art. 5º A presente Lei Complementar aplica-se somente às situações fáticas já constituídas, não podendo resultar em promoção imediata de policiais militares, que tenham se submetido ao Processo Seletivo Interno deflagrado pela Portaria Conjunta SAD/SDS Nº 101, de 31 de agosto de 2009.

Parágrafo único. A vedação constante no *caput* não se aplica às promoções por antiguidade, nos termos da legislação específica.

Art. 6º Portaria conjunta do Procurador Geral do Estado e do Secretário de Defesa Social estabelecerá as normas regulamentares ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º A Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21.

V - ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade completos na data de inscrição no concurso público para ingresso na carreira de Militar do Estado. (NR)

Art. 24. É requisito particular para o ingresso no QOS ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade completos na data de inscrição no concurso público para ingresso na carreira de Militar do Estado. (NR)

Parágrafo único. Quanto ao requisito particular previsto no *caput*, para o ingresso no QOS, exclusivamente para o Quadro de Oficiais Médicos (QOM), é necessário ter, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de idade completos na data de inscrição no concurso público para ingresso na carreira de Militar do Estado. (NR)

Art. 28.

VII - ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade completos na data de inscrição no concurso público para ingresso na carreira de Militar do Estado e, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data de ingresso na carreira de Militar do Estado. (NR)

Art. 8º O art. 90 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 90.

I -

b) 65 (sessenta e cinco) anos no caso de praças; (NR)

Art. 9º O art. 121 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 121.

§ 1º

I -

II - o tempo de serviço prestado às Forças Armadas e Auxiliares, a partir de 27 de abril de 1990, inclusive para fins de aposentadoria. (NR)

§ 1º-A. Será também computado como de efetivo serviço o tempo de serviço prestado às Forças Armadas e Auxiliares anteriormente a 27 de abril de 1990, inclusive para fins de aposentadoria (AC)

Art. 10. Os incisos VI e VII do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

VI - Agente de Perícia Criminal, símbolo de nível “QPC”; (NR)

VII - Agente de Medicina Legal, símbolo de nível “QPC”; (NR)

Art. 11. A Lei nº 9.807, de 24 de janeiro de 1986, passa a vigorar acrescida do art. 1º-B, com a seguinte redação:

“Art. 1º-B Para os fins do disposto no inciso I do art. 1º desta Lei, considera-se como de exercício em cargo de natureza estritamente policial o tempo de serviço prestado as Forças Armadas e Auxiliares, na forma da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.” (AC)

Art. 12. O Anexo II da Lei Complementar nº 481, de 30 de março de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 13. O Anexo Único da Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 14. O inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, passa a vigorar acrescido de mais uma alínea, com a seguinte redação:

“Art. 8º

IV -

e) servidor com mais de 35 (trinta) anos: classe V, símbolo de nível ‘GC-5’.” (AC)

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites fixados na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I

“ANEXO II

Adicional de Desenvolvimento e Gerenciamento do Sistema de Transporte Rodoviário do Estado - ADGTR

CARGO	VALOR MENSAL (em R\$)
Analista de gestão autárquica – função engenheiro	4.000
Analista de gestão autárquica – demais funções	2.300
Assistente de gestão autárquica	1.100
Auxiliar de gestão autárquica	800

ANEXO II
“ANEXO ÚNICO
ARIBUIÇÕES, POSTOS, GRADUAÇÕES E VALORES DE RETRIBUIÇÃO
DOS MILITARES INATIVOS DO ESTADO DESIGNADOS PARA A GMPE:

ATRIBUIÇÃO	POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO PREVISTO	VALOR MENSAL DA RETRIBUIÇÃO R\$
Comandante	Coronel ou Tenente Coronel QOPM inativo da PMPE	01	3.500,00
Subcomandante	Tenente Coronel ou Major (QOPM, QOC, QOA/PM ou QOA/BM) inativo	01	3.000,00
Coordenadores de Gestão de Pessoas, de Gestão de Logística, de Planejamento e Instrução, de Gestão Administrativa, de Segurança Prisional, bem como de Áreas da Região Metropolitana do Recife, das Zonas das Matas Norte e Sul, do Agreste e do Sertão	Major ou Capitão (QOPM, QOC, QOA/PM ou QOA/BM) inativo	10	2.600,00
Supervisor	Capitão, 1º Tenente ou 2º Tenente (QOPM, QOC, QOA/PM ou QOA/BM) inativo (NR)	24	2.400,00
Fiscal de Posto	1º Tenente ou 2º Tenente (QOPM, QOC, QOA/PM ou QOA/BM) inativo	70	2.100,00
Assessor Técnico-Administrativo	Major, Capitão, 1º Tenente ou 2º Tenente (QOPM, QOC, QOA/PM ou QOA/BM) inativo	105	2.100,00
Guarda de Estabelecimentos Prisionais	Praças inativos da PMPE ou do CBMPE	1.500	2.000,00
Segurança de Autoridades	Praças inativos da PMPE ou do CBMPE	90	1.500,00
Guarda Patrimonial	Praças inativos da PMPE ou do CBMPE	1.633	1.250,00
TOTAL		3.434	

LEI Nº 17.866, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei nº 11.921, de 29 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento de Taxa de Fiscalização Sobre os Serviços Públicos Delegados pelo Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.921, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º.....

§ 5º Para a atividade de comercialização de gás prevista na Lei nº 15.900, de 11 de outubro de 2016, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco, quando o contribuinte for o comercializador, a base de cálculo da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos Delegados - TFSD considerará o valor da receita líquida mensal do exercício vigente, registrada nos demonstrativos financeiros entregues à ARPE, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.868, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza o pagamento extraordinário do Passivo Fundef, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A destinação dos recursos extraordinários a serem recebidos pelo Estado de Pernambuco em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da

União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º Os recursos recebidos nos termos do art. 1º serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Será repassado, na forma de abono, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante recebido pelo Estado de Pernambuco:

I - aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado de Pernambuco, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Estado de Pernambuco durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006; e

II - aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Estado de Pernambuco durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Estado de Pernambuco, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o caput tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio.

Art. 4º O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o Estado de Pernambuco, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento.

Art. 5º O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o Estado de Pernambuco ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

Art. 6º A fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados observará as seguintes etapas:

I - identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante busca na base de dados da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação e Esportes e da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE;

II - cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e

III - obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério nos anos de 1997 a 2006.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.870, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018, que reestrutura o Conselho Estadual de Defesa Social e passa a denominá-lo Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CESPDS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 2º O CESPDS contará com uma Secretaria Executiva, subordinada à Presidência, que será ocupada por servidor de reconhecida experiência na área indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e que exercerá a função de apoio técnico e administrativo ao Conselho. (NR)

§ 3º O Presidente do CESPDS, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo representante da Secretaria de Defesa Social indicado na forma da alínea “a” do inciso I do art. 5º. (AC)

Art. 5º

§ 3º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes, elencados nas alíneas «e» a «i» do inciso II, eleitos por meio de processo aberto a todas as entidades e organizações cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, conforme convocação pública mediante regras de Edital específico a ser publicado, com critérios objetivos previamente estabelecidos e serão designados por ato do Governador do Estado. (NR)

§ 5º Os mandatos eletivos dos membros referidos nos incisos «e» a «i» do inciso II e a designação dos demais membros terão a duração de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução ou reeleição. (NR)

§ 8º Caso não haja candidatura de entidades interessadas em concorrer às vagas do CESPDS na forma das alíneas «e» a «i» do inciso II, os assentos considerados vagos poderão ser ocupados por entidade de região diversa eleita de acordo com a regra do § 3º. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 53.081, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Estabelece gratificação aos Conselheiros do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 11.913, de 27 de dezembro de 2000 e alterações, **DECRETA:**

Art. 1º Os Conselheiros do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 322,40 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), por sessão a que efetivamente comparecerem, até o máximo de 8 (oito) a cada mês.

§ 1º O Presidente do Conselho receberá gratificação acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor pago aos demais Conselheiros.

§ 2º Será atribuída a gratificação referida no caput ao membro suplente que comparecer à sessão, em substituição ao respectivo titular.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 26.276, de 29 de dezembro de 2003.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 1º de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 2623 - Homologar a Resolução nº 034, de 15 de junho de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 2624 - Homologar a Resolução nº 036, de 30 de junho de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 2639 - Nomear, em caráter precário, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o Cargo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 016, de 26 de janeiro de 2018, bem como em cumprimento à decisão judicial contida no processo abaixo elencado:

AGENTE DE POLÍCIA – SUB JUDICE

ÁREA – DEFESA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO
583º	CLAUMEZI RAMOS VILA NOVA	Nº 0048912-25.2022.8.17.2001

Nº 2640 - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o Cargo de Perito Criminal, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 023, de 26 de janeiro de 2018, bem como em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado contida no processo abaixo elencado:

PERITO CRIMINAL

ÁREA: FÍSICA

NOME	PROCESSO
FELIPE FILGUEIRA AMARAL	Nº 0044585-47.2016.8.17.2001

Nº 2642 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores da Secretaria de Defesa Social, **GUSTAVO GLASER QUERALVARES**, matrícula nº 221.776-7 e **MARIA EDUARDA GUEDES ALCOFORADO**, matrícula nº 179.643-7, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2020, 2021 e 2022.

(Publicações acima transcritas da Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 11, de 01/07/2022).

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 126 DE 05/07/2022**2.1 - Governo do Estado:****DECRETO Nº 53.118, DE 4 DE JULHO DE 2022.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 181.580,30 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 181.580,30 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta", no valor de R\$ 181.580,30 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTES	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		181.580,30
4.4.90.00 - Investimentos	0104	181.580,30
TOTAL		181.580,30

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTES	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.846.0439.0258 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN		181.580,30
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0104	181.580,30
TOTAL		181.580,30

ATOS DO DIA 4 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 2705 - Dispensar o Coronel QOPM **TIBÉRIO JORGE MELO DE NORONHA**, matrícula nº 920.445-8, da Função Gratificada de Coordenador de Formação Profissional de Oficiais, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 2706 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**, matrícula nº 930.036-8, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 5, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 2707 - Designar o Coronel QOPM **TIBÉRIO JORGE MELO DE NORONHA**, matrícula nº 920.445-8, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 5, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 2708 - Designar o Tenente Coronel QOPM **LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**, matrícula nº 930.036-8, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Formação Profissional de Oficiais, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 2709 - Nomear **RAIMUNDO ALFAIA DE BARROS JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Articulação Socioambiental, símbolo CAA-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a partir de 01 de julho de 2022.

Nº 2710 - Conceder pensão especial complementar, nos termos da Lei Complementar nº 427, de 17 de abril de 2020, aos dependentes previdenciários **KEDMA BELCHIOR MODESTO MOURA**, **RHYAN BELCHIOR MOURA DA SILVA** e **RIKELMY BELCHIOR MOURA SILVA**, viúva e filhos, respectivamente, do servidor público estadual efetivo **RICARDO MOURA DA SILVA**, falecido em 22 de junho de 2021, aplicando-se as regras previstas no art. 27, nos §§1º, 2º, 2º-A, 4º e 7º do art. 50 e no art. 51, todos da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, obedecidas as disposições do Decreto nº 52.255, de 10 de fevereiro de 2022, com efeito retroativo a 23 de junho de 2021.

Nº 2711 - Designar, tendo em vista o Decreto nº 40.189, de 10 de dezembro de 2013, para compor o Conselho de Política Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no Biênio 2022/2024:

I – Presidência, como representante do Governo **GLEYTON CHARLES ANDRADE DE ARAÚJO**, na qualidade Presidente, e **LUCAS LIRA GOMES**, na qualidade de Vice-Presidente do Fórum LGBT.

II - Representantes Governamentais: como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **GLEYTON CHARLES ANDRADE DE ARAÚJO**, na qualidade de titular, e **ALEXSANDRO CAVALCANTI FELIX DE SOUSA**, como representantes da Secretaria de Justiça e Direitos e Direitos Humanos, **ROSEANE FÁTIMA DE QUEIROZ MORAIS**, na qualidade de titular, e **ANDRÉA FABIANA ARAÚJO DA SILVA**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria de Defesa Social, **JEANNE DE AGUIAR PINHEIRO DE SOUZA**, na qualidade de titular, e **ARY SIQUEIRA DA CUNHA FILHO**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria de Saúde, **LUIZ VALÉRIO SOARES DA CUNHA JÚNIOR**, na qualidade de titular, e **JULIANA COSTA CUNHA**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria de Educação e Esportes, **ALINE RODRIGUES MALTA**, na qualidade de titular, e **JOANA DE FARIAS MELO**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria da Mulher, **LUCIDALVA MARIA DO NASCIMENTO**, na qualidade de titular, e **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA E SILVA**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, **JUREMA REGUEIRA ARABYAN ROSA**, na qualidade de titular, e **JOÃO VICTOR LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação, **ANTONIO DE MOURA PEREIRA FILHO**, na qualidade de titular, e **LUIZ GONZAGA NETO**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria de Cultura e FUNDARPE, **JOSÉ NETO BARBOSA**, na qualidade de titular, e **JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria de Turismo e Lazer, **LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA**, na qualidade de titular, e **ANA CLÁUDIA E SILVA**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, **RYAN PAULO DA SILVA AMORIM**, na qualidade de titular, e **VANDRÉ ARAÚJO CECHINEL**, na qualidade de suplente.

III – Representantes da Sociedade Civil: como representantes da Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais de Pernambuco – AMOTRANS, **MARIA DANIELA DE MENDONÇA MOTTA**, na qualidade de titular, como representantes da Rede Nacional de Feminista Antiproibicionista – RENFA, **EMANUELLE SANTANA MARQUES**, na qualidade de suplente, como representantes da Articulação Brasileira de Jovem, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ARTJOVEM LGBT, **BRENO CÉSAR GOMES DE ALMEIDA**, na qualidade de titular, e **GEISON FLÁVIO MOTA FERREIRA JUNIOR**, na qualidade de suplente, como representantes da Rede Nacional de Lésbicas e Mulheres Bissexuais Negras Feministas – CANDACES, **MARIA LUIZA DE RODRIGUES DE AQUINO**, na qualidade de titular, como representantes da Coletivo de Lésbicas e Mulheres Bissexuais de Pernambuco – CONLESBI, **RIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de suplente, como representantes do MOVIMENTO LGBT LEÃO DO NORTE, **MARCONE COSTA DE MENEZES**, na qualidade de titular, e **NÍCOLAS FELICIANO JÚNIOR**, na qualidade de suplente, como representantes do FÓRUM LGBT de PERNAMBUCO, **LUCAS LIRA GOMES**, na qualidade de titular, e **JACKSON CAVALCANTI JÚNIOR**, na qualidade de suplente, como representantes do GRUPO GAYMADO, **GLAUBER DOS SANTOS STRINGLINI**, na qualidade de titular, e **JONATA BRUNO SANTOS**, na qualidade de suplente, como representantes do Grupo de Trabalhos em Prevenção Posithivo - GTP+, **GEYDSON VICENTE COUTINHO DA SILVA**, na qualidade de titular, e **CARLI LIMA AMORIM**, na qualidade de suplente, como representantes da Soropositividade, Comunicação e Gênero – GESTOS, **JAIR BRANDÃO DE MOURA FILHO**, na qualidade de titular, e **JULIANA ARAÚJO CÉSAR TRAVARES**, na qualidade de suplente, como

representantes da Nova Associação de Travestis e Transexuais – NATRAPE, **SAMANTHA VALLENTINE DE SOUZA**, na qualidade de titular, e **CAIA MARIA DE ARAÚJO COELHO**, na qualidade de suplente, como representantes da Rede de Promoção Controle Social da Saúde, Cultural e Direitos LBTs - REDE SAPATÁ, **ADRIANA GOMES DA SILVA**, na qualidade de titular, como representantes do Movimento Negro Unificado - MNU/PE. **JAIR GOMES DE AMORIM**, na qualidade de suplente, como representantes da REDE LGBT DO INTERIOR, **ALZYR ANTÔNIO SÁ BRASILEIRO**, na qualidade de titular, e **HEWRYA MAIA MARIA DE LIMA**, na qualidade de suplente.

Nº 2722 - Designar **INARA VARELO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 404481-9, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Apoio à Gestão de Pessoas, da referida Secretaria, no período de 13 de junho a 06 de agosto de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica e férias regulamentares.

Nº 2723 - Designar **JOSUÉ JEYZON DE LIMA SOARES VALERIANO**, matrícula nº 386702-1, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense, da referida Secretaria, no período de 02 de julho a 30 de agosto de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 2724 - Designar **BRUNA CAVALCANTI FALCÃO**, matrícula nº 272452-9, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2730 - Conceder a Medalha de Tempo de Serviço Bombeiro Militar, em ouro, com passador de **OURO**, com **03 (três)** estrelas, atendendo proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, por contar **30 (trinta) anos** de efetivo serviço e considerando os bons serviços prestados ao Estado de Pernambuco e à Sociedade Pernambucana, ao militar abaixo relacionado, em conformidade com o disposto no Decreto nº 23.595, de 13 de setembro de 2001, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978.

Cel BM 920443-1 RODRIGO LEAL DE ALBUQUERQUE MELO;

1º Sgt QBMG-1 30868-4 ROSEMBERG SOLANO DE SOUZA; e

2º Sgt QBMG-1 920582-9 JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Nº 2731 - Conceder a Medalha de Tempo de Serviço Bombeiro Militar, em prata, com passador de **PRATA**, com **02 (duas)** estrelas, atendendo proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, por contar **20 (vinte) anos** de efetivo serviço e considerando os bons serviços prestados ao Estado de Pernambuco e à Sociedade Pernambucana, aos militares abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 23.595, de 13 de setembro de 2001, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978:

SubTen QBMG-1 798071-0 CRISTIANO JOSÉ GALVÃO FARIA

Nº 2732 - Conceder a Medalha de Tempo de Serviço Bombeiro Militar em bronze, com passador de **BRONZE**, com **01 (uma) estrela**, atendendo proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, por contar 10 (dez) anos de efetivo serviço e considerando os bons serviços prestados ao Estado de Pernambuco e à Sociedade Pernambucana, aos militares abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 23.595, de 13 de setembro de 2001, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978:

3º Sgt QBMG-1 707126-4 JAIR BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR;

3º Sgt QBMG-1 710150-3 RAFAEL BARBOSA ROCHA;

3º Sgt QBMG-1 710153-8 CARLA KATIELLE DE OLIVEIRA;

3º Sgt QBMG-1 710162-7 ROBSON MARQUES DA SILVA;

3º Sgt QBMG-1 710378-6 GILSON NUNES ARAÚJO;

3º Sgt QBMG-1 710419-7 JOYCE MANUELA DA SILVA FARIAS;

Cb QBMG-1 707341-0 JULIANNE ADENICE NASCIMENTO DE MELO;

Cb QBMG-1 710118-0 EDSON JULIAO GOMES FILHO;

Cb QBMG-1 711002-2 ROBSON TAVARES FREITAS;

Cb QBMG-1 711003-0 LÚCIO HENRIQUE VIERA DA SILVA;

Cb QBMG-1 711004-9 MARCELO ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR;

Cb QBMG-1 711005-7 ADEMAR TRIGUEIRO MATOSO JUNIOR;

Cb QBMG-1 711006-5 EDSON RODRIGO DE BRITO BEZERRA;

Cb QBMG-1 711007-3 ANDRÉ LUIZ DE LUNA FERREIRA;

Cb QBMG-1 711008-1 BRUNNO MENEZES BEZERRA;

Cb QBMG-1 711009-0 EZEQUIEL EDILENO FERREIRA DA SILVA;

Cb QBMG-1 711011-1 JÚLIO MARIA DE ARAÚJO NETTO;

Cb QBMG-1 711012-0 JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO;

Cb QBMG-1 711013-8 ARLINDO BARBOSA DA COSTA NETO;

Cb QBMG-1 711014-6 MARCIO RICARDO MENDES MIRANDA;

Cb QBMG-1 711015-4 CRISTIANO GONÇALVES FERREIRA;

Cb QBMG-1 711016-2 ROBERTO GUIMARÃES DE SALES;

Cb QBMG-1 711017-0 JAIME VICTOR DA FONTE NETO;

Cb QBMG-1 711019-7 MARCELLA MARTINS SILVA;

Cb QBMG-1 711020-0 LOURENA DE OLIVEIRA MAIA;
 Cb QBMG-1 711021-9 CLEBER CAVALCANTE CARDOZO PEREIRA;
 Cb QBMG-1 711022-7 LUCIANO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE;
 Cb QBMG-1 711024-3 LINDINALDO DA SILVA NASCIMENTO;
 Cb QBMG-1 711025-1 HERIBERTO DE LEMOS COSTA;
 Cb QBMG-1 711026-0 PAUL ANDERSON DE MORAIS ARAÚJO;
 Cb QBMG-1 711027-8 EWERTON LEANDRO CINTRA TELES SANDES;
 Cb QBMG-1 711028-6 LEANDRO JOSÉ DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711029-4 RANILDO PEREIRA NUNES JÚNIOR;
 Cb QBMG-1 711030-8 IRANEIDE AMARAL DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711031-6 CARLOS EDUARDO TEIXEIRA PEREIRA;
 Cb QBMG-1 711032-4 PERGENTINO SALES DO NASCIMENTO;
 Cb QBMG-1 711033-2 EMMANUEL DE LIMA COSTA;
 Cb QBMG-1 711034-0 EVELYN ALVES DE ARAÚJO;
 Cb QBMG-1 711035-9 PERICLES A. DA COSTA JUSTINO;
 Cb QBMG-1 711036-7 FÁBIO DA SILVA SALES;
 Cb QBMG-1 711037-5 MATHEUS DE LIMA PARRACHO;
 Cb QBMG-1 711038-3 DIOGO ALVES DE SOUZA;
 Cb QBMG-1 711039-1 JOSÉ EDSON FEITOSA JUNIOR;
 Cb QBMG-1 711040-5 GLÁUCIO VIEIRA TÔRRES NETO;
 Cb QBMG-1 711041-3 EDUARDO DE SENA MUNIZ FERREIRA;
 Cb QBMG-1 711042-1 ALBERTO JOSE MARTINS BARROS;
 Cb QBMG-1 711043-0 DIOGO BARROS SILVA;
 Cb QBMG-1 711044-8 EVANGELISTO DO NASCIMENTO FILHO;
 Cb QBMG-1 711045-6 GLAUBER CRUZ E SILVA;
 Cb QBMG-1 711046-4 JOSEMBERG RUFINO DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711047-2 ADÃO MATIAS ALVES;
 Cb QBMG-1 711048-0 TIAGO PEREIRA DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711049-9 ANDERSON CARLOS GOMES ARANDAS;
 Cb QBMG-1 711050-2 JOÃO ROBERTO DE SOUZA F. DOS SANTOS;
 Cb QBMG-1 711051-0 ÉRICO ERNANDES ROCHA DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711053-7 EDSON SANTOS SILVA;
 Cb QBMG-1 711054-5 JESSÉ JOSÉ DE SOUZA;
 Cb QBMG-1 711055-3 RILDEMBERG LIMA DA COSTA;
 Cb QBMG-1 711057-0 SAULO RODRIGUES DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711058-8 ROBSON JOAQUIM DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711059-6 NATANAEL JACINTO PEREIRA;
 Cb QBMG-1 711060-0 JOSE RICARDO DA SILVA PEREIRA;
 Cb QBMG-1 711061-8 LUIZ CARLOS ALBINO DE SOUZA;
 Cb QBMG-1 711062-6 FLÁVIO DAVID DE ALCANTARA;
 Cb QBMG-1 711063-4 JOÃO GOMES LIANDA;
 Cb QBMG-1 711064-2 JOÃO RODRIGO FERREIRA DE ARAÚJO;
 Cb QBMG-1 711065-0 ALEXSANDRO ALVES PIRES;
 Cb QBMG-1 711066-9 WILLIAMS ANDRADE VASCONCELOS DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711067-7 JOSÉ ADELMO RODRIGUES DE MORAES JUNIOR;
 Cb QBMG-1 711068-5 WELLINGTON BETOVEN SILVA SANTOS;
 Cb QBMG-1 711069-3 LEONARDO DELMIRO DA ROCHA;
 Cb QBMG-1 711070-7 RODRIGO DA SILVA SANTOS;
 Cb QBMG-1 711071-5 BRUNO HERBERT PEREIRA DE MELO;
 Cb QBMG-1 711072-3 ROBSON RAMOS DE BARROS;
 Cb QBMG-1 711073-1 RINALDO CARLOS FERREIRA;
 Cb QBMG-1 711074-0 JOSÉ FABIANO DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711075-8 GEIVSON CAVALCANTI;
 Cb QBMG-1 711076-6 FABIO DA SILVA GADELHA;
 Cb QBMG-1 711077-4 ADNAN GALDINO DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711078-2 GIOVANY DA SILVA OLIVEIRA;
 Cb QBMG-1 711081-2 ALISSON MENDES DE AMORIM;
 Cb QBMG-1 711082-0 DAYVSON SOARES DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711083-9 WLADEMIR MARQUES DE ANDRADE JUNIOR;
 Cb QBMG-1 711084-7 DEBORA CARINA LIMA DA SILVA;
 Cb QBMG-1 711085-5 LUCAS MATTER MUZA;
 Cb QBMG-1 711086-3 PEDRO HENRIQUE BANDEIRA DO Ó;
 Cb QBMG-1 711087-1 JOÃO ANTONIO CARIAS FILHO;
 Cb QBMG-1 711088-0 LEONARDO JOSÉ DE SANTANA;
 Cb QBMG-1 711089-8 JULIANA BERNARDINO DE ARAÚJO;
 Cb QBMG-1 711090-1 BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO FLORÊNCIO;
 Cb QBMG-1 711091-0 DANILO FIRMINO DA SILVA;

Cb QBMG-1 711092-8 WANDERSON ALVES DE ALMEIDA;
Cb QBMG-1 711093-6 EDMILSON DE BARROS DANIEL JUNIOR;
Cb QBMG-1 711094-4 SAMUEL DA SILVA DIAS;
Cb QBMG-1 711095-2 CESAR LEONARDO PAULA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711096-0 ELAINE CRISTINA DA LUZ QUEIROZ;
Cb QBMG-1 711097-9 RAFAEL SOARES TEIXEIRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711098-7 YASSER YOUSSEF BATISTA CORDEIRO;
Cb QBMG-1 711099-5 MARIA DAS DORES RIBEIRO DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711100-2 JOSÉ RAFAEL DA SILVA;
Cb QBMG-1 711101-0 ANDERSON MAX DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711103-7 DAVID CAVALCANTI DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711104-5 ÍTALO ANTÔNIO CRUZ DA SILVA;
Cb QBMG-1 711105-3 ROBSON LÚCIO BEZERRA DE SANTANA;
Cb QBMG-1 711106-1 WILLIAMIS ALEXANDRE DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711107-0 MÁRIO AUGUSTO BEZERRA DE SOUSA;
Cb QBMG-1 711108-8 JOSÉ LUIZ BARBOSA DA SILVA JÚNIOR;
Cb QBMG-1 711109-6 VICTOR RAFAEL RODRIGUES NUNES;
Cb QBMG-1 711110-0 EDSON DE SOUZA MENDES;
Cb QBMG-1 711111-8 EDUARDO ALBERTO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711112-6 LADJANE CASSIA LINS CAMPOS;
Cb QBMG-1 711113-4 ADRIANO FERREIRA DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711114-2 DJACI OLIVEIRA CABRAL JUNIOR;
Cb QBMG-1 711115-0 LEONARDO DO NASCIMENTO VILELA;
Cb QBMG-1 711116-9 SEVERINO FIRMINO DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711117-7 EMERSON DAYVID FÉLIX RAMOS;
Cb QBMG-1 711118-5 ALCHIRLEY CHARLLYS GOMES DA SILVA;
Cb QBMG-1 711119-3 ERIVAM MANOEL DA SILVA;
Cb QBMG-1 711120-7 GUSTAVO JONATAS MENDES DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711121-5 VALDESON DA CONCEIÇÃO BARRETO;
Cb QBMG-1 711122-3 TICIANO COSTA DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711123-1 VALMIR DA SILVA FÉLIX REIS;
Cb QBMG-1 711124-0 ALEX ROQUE DA COSTA;
Cb QBMG-1 711125-8 ALDO SANTOS RIBEIRO VASCONCELOS;
Cb QBMG-1 711127-4 VERÔNICA LÚCIA SILVA DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711129-0 MABEL VERUSKA DE LIMA RODRIGUÊS DA SILVA;
Cb QBMG-1 711130-4 TIAGO SANTOS DA PAZ;
Cb QBMG-1 711131-2 THIAGO ALVES LOBO DE MIRANDA;
Cb QBMG-1 711132-0 MAXWELL WILTON CASTANHA DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711133-9 ALESSANDRO RODRIGUES;
Cb QBMG-1 711134-7 CLEITON LOURENÇO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711135-5 WILLIAMS CORDEIRO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711136-3 FLÁVIA FERNANDA DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711137-1 RONALDO CORREA BARBOSA;
Cb QBMG-1 711138-0 JOSÉ ERALDO CORDEIRO DUARTE;
Cb QBMG-1 711139-8 DANIEL LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
Cb QBMG-1 711140-1 SYLVANIA FREIRE DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711141-0 LAMARTINE HENRIQUE DE A. BRAGA;
Cb QBMG-1 711142-8 JOSEMAR BEZERRA DE SOUZA SOBRAL;
Cb QBMG-1 711143-6 ELTON SANTOS DE SOUZA VERAS;
Cb QBMG-1 711144-4 KLEBER NOBREGA DE FIGUEIREDO;
Cb QBMG-1 711145-2 DOUGLAS CURSINO DE ARAÚJO SILVA;
Cb QBMG-1 711146-0 BRUNO LEONARDO ALVES CAVALCANTI;
Cb QBMG-1 711147-9 DANIEL SILVA DE FREITAS;
Cb QBMG-1 711148-7 RAFAEL FARIAS DA SILVA;
Cb QBMG-1 711149-5 JOSÉ ROBERVALTER DOS SANTOS SILVA;
Cb QBMG-1 711150-9 GLEIDSON BATISTA DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711151-7 SAULO MAMEDE DA SILVA SANTOS;
Cb QBMG-1 711152-5 ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711153-3 FLÁVIO JOSÉ BERNARDO;
Cb QBMG-1 711154-1 JOSÉ FERNANDO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711155-0 JORDANA DA SILVA SOBRAL COSTA;
Cb QBMG-1 711156-8 RHODES EVERTON ALVES MOREIRA;
Cb QBMG-1 711157-6 RODRIGO JOSE MATIAS DA SILVA;
Cb QBMG-1 711158-4 ALEXANDRO TENÓRIO DE ASSIS;
Cb QBMG-1 711159-2 ALEXANDRO VASCONCELOS DE FARIAS SILVA;
Cb QBMG-1 711160-6 RAFAEL HONÓRIO BEZERRA;
Cb QBMG-1 711161-4 CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS;

Cb QBMG-1 711162-2 VICTOR HUGO BATITA DUARTE;
Cb QBMG-1 711163-0 AUGUSTO HENRIQUE SILVA;
Cb QBMG-1 711164-9 RAFAEL DOS SANTOS PESSOA;
Cb QBMG-1 711165-7 ANDRÉ CARLOS AQUINO DOS ANJOS;
Cb QBMG-1 711166-5 JAILTON JOSÉ DA SILVA;
Cb QBMG-1 711167-3 REGINA DA SILVA HOLANDA;
Cb QBMG-1 711169-0 NILDSON DECA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711170-3 JOBSON DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711171-1 LUCIANO PESSOA PENA;
Cb QBMG-1 711172-0 ERNANE MAURICIO DE MORAIS CAVALCANTI;
Cb QBMG-1 711173-8 JOSÉ LAERTHE SILVA ALVES OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711174-6 ALBERTO LIMA DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711175-4 RONALDO FERREIRA DE LIMA;
Cb QBMG-1 711176-2 ANDERSON GOMES BEZERRA;
Cb QBMG-1 711177-0 RENATO SEVERINO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711178-9 EDUARDO CÉSAR DIAS TRAJANO;
Cb QBMG-1 711179-7 EVERTON NASCIMENTO DE CASTRO;
Cb QBMG-1 711180-0 DEMÉTRIO FERREIRA GUIMARÃES;
Cb QBMG-1 711181-9 BRUNO CESAR FRAZÃO DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711182-7 JONY COSTA DE BARROS;
Cb QBMG-1 711183-5 WELLINGTON AMORIM DA SILVA;
Cb QBMG-1 711184-3 JOSÉ FRANCE SILVA DA LUZ;
Cb QBMG-1 711185-1 CLÉLIO GOMES DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711187-8 RIVELINO LOURENÇO DOS SANTOS AMARAL;
Cb QBMG-1 711188-6 EDSON FERNANDES DE ARAÚJO;
Cb QBMG-1 711189-4 JOSILEUDO MONTEIRO DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711190-8 CRISTIANO DE FREITAS MONTEIRO;
Cb QBMG-1 711191-6 EMÍLIO MOURA DOMINGOS DA SILVA;
Cb QBMG-1 711192-4 FABIANO ALEX DA SILVA;
Cb QBMG-1 711193-2 LUCIANA BEZERRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711194-0 HUGO LEONARDO LYRA MONTALVÃO;
Cb QBMG-1 711195-9 CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS BARROS;
Cb QBMG-1 711196-7 GILDO DIONÍSIO DO NASCIMENTO JUNIOR;
Cb QBMG-1 711197-5 LUIZ PEDRO GONÇALVES DA SILVA;
Cb QBMG-1 711198-3 JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA;
Cb QBMG-1 711199-1 VALDETAIM BENTO ALVES DO MONTE;
Cb QBMG-1 711200-9 FABIO DE SOUZA CAVALCANTI;
Cb QBMG-1 711201-7 ARNALDO DE SIQUEIRA BARBOSA JUNIOR;
Cb QBMG-1 711202-5 CLEBSON ARLINDO MOREIRA DO NASCIMENTO;
Cb QBMG-1 711203-3 ANDERSON ANDREL SILVA DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711204-1 SÍLVIO ANTÔNIO MARQUES;
Cb QBMG-1 711205-0 HENRY LEAL DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711206-8 MARCELO AMARO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711207-6 WILSON GUSTAVO DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711208-4 GEORGE MATOS LIRA;
Cb QBMG-1 711209-2 NIQUEIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO B. DA COSTA;
Cb QBMG-1 711210-6 CAMILA LINS MAFRA;
Cb QBMG-1 711211-4 PAULA SILVA DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711212-2 JEFFERSON CLÉBER SANTANA MOREIRA;
Cb QBMG-1 711213-0 GEORGE HENRIQUE SABINO ALVES;
Cb QBMG-1 711214-9 EDSON MÁRCIO DA LUZ;
Cb QBMG-1 711215-7 ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO;
Cb QBMG-1 711216-5 PEDRO DE FREITAS PAJEÚ NETO;
Cb QBMG-1 711218-1 ABRAÃO TENORIO DE MELO BARROS;
Cb QBMG-1 711219-0 JEFFERSON FERREIRA BARBOSA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711220-3 HUGO LEONARDO CALDEIRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711221-1 JEFFESON CONSTANTINO MOREIRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711222-0 JOABE ANTONIO GOMES;
Cb QBMG-1 711223-8 EVERTON RENATO MAGALHÃES ALVES;
Cb QBMG-1 711224-6 TEREZINHA NASCIMENTO DE LIMA;
Cb QBMG-1 711225-4 REINALDO ALBERTO BRAGA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711226-2 ADRIANO CAVALCANTE DE LIMA;
Cb QBMG-1 711227-0 ERICK DE SOUZA FERREIRA;
Cb QBMG-1 711228-9 EMANUEL FAGNER DA SILVA FERREIRA;
Cb QBMG-1 711229-7 ALLAN AUGUSTO DE OLIVEIRA DA CUNHA;
Cb QBMG-1 711230-0 THIAGO SOUZA CRUZ;
Cb QBMG-1 711231-9 JOSÉ IVONALDO NEVES DO NASCIMENTO;

Cb QBMG-1 711233-5 MAXIMILIANO DO NASCIMENTO AMARAL;
Cb QBMG-1 711234-3 MARIA APARECIDA DE PAIVA;
Cb QBMG-1 711235-1 SEBASTIÃO CORREIA DE LIMA JÚNIOR;
Cb QBMG-1 711236-0 RICARDO EPITACIO DE SANTANA;
Cb QBMG-1 711237-8 MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA;
Cb QBMG-1 711238-6 CASSIO GOMES DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711239-4 RENATO JOSUÉ DE ASSIS COSTA;
Cb QBMG-1 711240-8 RAVILSEAN JORVINO VIANA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711241-6 JADSON DUARTE DA SILVA;
Cb QBMG-1 711242-4 CÍCERO BEZERRA DOS SANTOS FILHO;
Cb QBMG-1 711243-2 ADJAIR JOSÉ DE SOUZA NUNES;
Cb QBMG-1 711244-0 RONALDO AZEVEDO DA ROCHA;
Cb QBMG-1 711245-9 GILSON RAMOS DA SILVA;
Cb QBMG-1 711246-7 JANE GLAYCE PEREIRA LIMA;
Cb QBMG-1 711247-5 MARCELO BEZERRA DE LIMA;
Cb QBMG-1 711248-3 GABRIELA BÔA VIAGEM CAVALCANTI DA SILVA;
Cb QBMG-1 711249-1 ADRIANA PEREIRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711250-5 ADRIANO ANTONIO DE QUEIROZ;
Cb QBMG-1 711251-3 EVANILDO BARBOSA DE MELO;
Cb QBMG-1 711253-0 ANDERSON ANDRADE DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711254-8 ANDRÉ XAVIER THORPE;
Cb QBMG-1 711255-6 MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CANE;
Cb QBMG-1 711256-4 EMANOEL DE SOUZA SANTOS;
Cb QBMG-1 711257-2 ELIZAMA MARIA DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711258-0 CLEDIMILSON GOLÇALVES DE MELO;
Cb QBMG-1 711260-2 HERODOTO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR;
Cb QBMG-1 711261-0 FLÁVIO CASSIANO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711262-9 OSCALINO MENDONÇA DANTAS;
Cb QBMG-1 711263-7 EDSON DA SILVA SOUSA;
Cb QBMG-1 711264-5 LEIDIANE FERNANDES DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711265-3 MARCONDES DA SILVA;
Cb QBMG-1 711266-1 JOSÉ FÁBIO DE SOUSA;
Cb QBMG-1 711267-0 VALESKA TAURINO ARAUJO;
Cb QBMG-1 711268-8 ERIBERTO FERNANDO PORTO LIRA;
Cb QBMG-1 711269-6 ROBNILSON JOSÉ DE ALMEIDA;
Cb QBMG-1 711270-0 ARTHUR FLÁVIO DE LYRA FERREIRA;
Cb QBMG-1 711271-8 WERRINGTON GALINDO FEITOZA;
Cb QBMG-1 711272-6 PEDRO IVO GOMES DE PAULA;
Cb QBMG-1 711273-4 ATILA SILVA PEREIRA SIMÕES;
Cb QBMG-1 711274-2 GILDERLAN DA SILVA CARDOSO;
Cb QBMG-1 711275-0 MIRIAM MARIA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711276-9 SERGIO ROBERTO NEVES MARQUES;
Cb QBMG-1 711277-7 CARLOS EDUARDO DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711278-5 JACKES GLAUBBER A. SIQUEIRA;
Cb QBMG-1 711279-3 ODILON GONÇALVES GUERRA JÚNIOR;
Cb QBMG-1 711280-7 ANDERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO SILVA;
Cb QBMG-1 711281-5 ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA DE MOURA;
Cb QBMG-1 711282-3 JOSÉ VLADMIR LEITE BATISTA;
Cb QBMG-1 711283-1 JOSÉ SIDCLEIBSON ALVES DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711284-0 JANAILDON ALVES FEITOSA;
Cb QBMG-1 711285-8 WAGNER GUERRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711286-6 HUMBERTO SILVA DE LIMA;
Cb QBMG-1 711287-4 WELLINGTON DA SILVA SANTOS;
Cb QBMG-1 711288-2 LEONARDO MUNIZ CAVALCANTI;
Cb QBMG-1 711289-0 SAUL PEDROSA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711290-4 ELIOMAR JOSÉ BARBOSA DE LIMA;
Cb QBMG-1 711291-2 MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711292-0 CLAYTON CAVALCANTI GOMES;
Cb QBMG-1 711293-9 LENIWAGNEY ANDERES BARBOSA DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711294-7 BRUNO LIMA SOUZA;
Cb QBMG-1 711295-5 JONES DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711296-3 ELINALDO ERNANIS DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711298-0 ONIREVES TIMÓTEO MOURA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711299-8 FABIANA RODRIGUES DE O. GANGORRA B. E SILVA;
Cb QBMG-1 711300-5 DAIANE CRISTINA FERNANDES DA HORA;
Cb QBMG-1 711301-3 ELSON FERNANDES DA SILVA;
Cb QBMG-1 711302-1 MANOEL JOSE DA SILVA JUNIOR;

Cb QBMG-1 711303-0 LEONARDO SILVA MONTEIRO;
Cb QBMG-1 711304-8 PAULO ALVES MEDEIROS FILHO;
Cb QBMG-1 711305-6 MYSEL LIRA COSTA;
Cb QBMG-1 711306-4 THAYANNE CONCEIÇÃO P. CORTEZ EPIFANIO;
Cb QBMG-1 711307-2 FILIPE RODRIGUES DA SILVA;
Cb QBMG-1 711308-0 ENILDO ALVES PEQUENO;
Cb QBMG-1 711309-9 RODRIGO AUGUSTO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711310-2 DANILO DE BARROS CAVALCANTE BARRETO;
Cb QBMG-1 711311-0 ANTÔNIO MARCOS MORORO LIMA;
Cb QBMG-1 711312-9 DIEGO INÁCIO DE MARIZ;
Cb QBMG-1 711313-7 FELIPE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE;
Cb QBMG-1 711314-5 SERGIO JOAQUIM FLORENCIO FILHO;
Cb QBMG-1 711315-3 RÔMULO ALVES DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711316-1 AMANDA FRANÇA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711317-0 MARCOS FERNANDO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711318-8 ADARIVAN VIEIRA GOMES JUNIOR;
Cb QBMG-1 711319-6 MAGNO FRANCISCO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711320-0 DIEGO JEFFERSON DE SIQUEIRA DIONIZIO;
Cb QBMG-1 711321-8 ERISON DA SILVA CABRAL;
Cb QBMG-1 711322-6 RAQUEL DE FATIMA SANTOS DE FARIAS;
Cb QBMG-1 711323-4 NEHEMIAS JOSÉ CUNHA DE LIMA;
Cb QBMG-1 711325-0 TATIANA RODRIGUES BARBOSA;
Cb QBMG-1 711326-9 REGINALDO FELIPE SANTIAGO FILHO;
Cb QBMG-1 711327-7 ANDERSON FRANCISCO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711328-5 DIOGENES FREITAS MONTEIRO;
Cb QBMG-1 711329-3 CAROLINA DE SOUZA BENEVIDES;
Cb QBMG-1 711330-7 JEANNE FRANCINETE DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711331-5 GUSTAVO DE MELO SOBREIRA;
Cb QBMG-1 711332-3 GABRIEL FERREIRA DE LIMA;
Cb QBMG-1 711333-1 MARLON BRUNO DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711334-0 ROBERTO VAGNER SANTOS DA SILVA;
Cb QBMG-1 711335-8 AVID MENEZES DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711336-6 JANAYRA MARIA BARROS ARAUJO;
Cb QBMG-1 711337-4 CARLOS CRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711338-2 ALEXSANDRO DE SOUZA GOMES;
Cb QBMG-1 711339-0 NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA;
Cb QBMG-1 711340-4 HUGO LEONARDO DE LIMA MOURA;
Cb QBMG-1 711341-2 ROSAEL MESSIAS SANTOS SILVA FILHO;
Cb QBMG-1 711342-0 EDVALDO JOÃO DA SILVA;
Cb QBMG-1 711343-9 MARCELO SANTOS DE ALBUQUERQUE;
Cb QBMG-1 711344-7 ADRIANO TENÓRIO DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711345-5 LUCIVANDO LUIZ DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711346-3 WASHINGTON SILVA DA MOTA;
Cb QBMG-1 711347-1 MARIA APARECIDA DE LIMA;
Cb QBMG-1 711348-0 ALEXSANDRA SILVA CAVALCANTE;
Cb QBMG-1 711349-8 ERIKE ANTONIO BATISTA BEZERRA;
Cb QBMG-1 711350-1 ISABEL NAYALA FERNANDES DANTAS;
Cb QBMG-1 711351-0 EUDES FERREIRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711352-8 JOELMA SOARES M. DOS SANTOS OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711353-6 PRISCILA DANIELLE SANTOS FERNANDES SILVA;
Cb QBMG-1 711354-4 FABIO ALVES DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711355-2 JAMESSON ALVES BEZERRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711356-0 LUIZ ANTONIO SILVA SANTOS;
Cb QBMG-1 711357-9 LEONEL ANCELMO RODRIGUES;
Cb QBMG-1 711358-7 SUETONE CACEMIRO DE BRITO;
Cb QBMG-1 711359-5 JOOSICLEYBEER LOPES DE LIMA ARAUJO;
Cb QBMG-1 711360-9 THATIANE MIRELLA DE OLIVEIRA MELO;
Cb QBMG-1 711361-7 GUSTAVO RAFAEL DA PAZ LIMA;
Cb QBMG-1 711362-5 ALISSON FERREIRA DA SILVA;
Cb QBMG-1 711363-3 GILCILANE TEIXEIRA ROZA;
Cb QBMG-1 711364-1 ADRIANO RICELLI GOMES DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711365-0 DANIEL ALMEIDA CONDE CERQUEIRA;
Cb QBMG-1 711366-8 VICTOR SANTANA FREIRE;
Cb QBMG-1 711367-6 ARNALDO LAU M. DA SILVA JUNIOR;
Cb QBMG-1 711368-4 ANTONIO PAULO DOS SANTOS MARTINS;
Cb QBMG-1 711369-2 DANNIELY CLÉCIA DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711370-6 LEANDRO JOSÉ SILVA;

Cb QBMG-1 711371-4 HENRIK SILVA SANTA CRUZ;
Cb QBMG-1 711372-2 DAVID GUEDES DA SILVA;
Cb QBMG-1 711373-0 EVERALDO JOSÉ BARROS DA SILVA;
Cb QBMG-1 711374-9 ANDRE JOSE DE OLIVEIRA;
Cb QBMG-1 711375-7 INALDO BRITO DOS SANTOS;
Cb QBMG-1 711376-5 ANDRE ALVES PEREIRA;
Cb QBMG-1 711377-3 HELDER ALVES MENEZES;
Cb QBMG-1 711379-0 ANDRÉ PIMENTEL DE MELO;
Cb QBMG-1 711382-0 RICARDO DE SOUZA LINS;
Cb QBMG-1 711383-8 VANESSA MANUELA BRITO MARCELINO;
Cb QBMG-1 711384-6 ANKWYLYTON NUNES DE SANTANA; e
Sd QBMG-1 711023-5 GLADYSTONY DE OLIVEIRA LOPES;

Nº 2733 - CONCEDER a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR AOS MILITARES abaixo, com fundamento no artigo 37, inciso XXVIII da Magna Carta Pernambucana, c/c o artigo 4º do Decreto nº 19.377, de 11 de outubro de 1996, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e considerando os relevantes serviços prestados à Causa Pública, ao Estado de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar:

Tenente-Coronel - CBMBA - Gabriel de Jesus Penna;
Major - CBMSC - Clementes Stahelin Michels;
Major - CBMRN - Saulo Moisés Oliveira Souza;
Major - CBMPB - Fernando Antonio de Oliveira Lima;
Major - CBMMA - Fernando Fernandes de Almeida;
Major - CBMMG - Wenderson Duarte Marcelino;
Major - CBMMA - Wenzel Souza Nicácio;
Capitão - CBMES - André Marinho de Godoy;
Capitão - CBMCE - Elismar Cordeiro Alves;
Capitão - CBMPB - Igor Henrique Carneiro Campos Lacerda;
Capitão - CBMMA - Paulo Breno Santana Sousa;
Capitão - CBMMG - Tiago Silva Costa;
1º Tenente - CBMPB - Gustavo Henrique Claudino de Araújo Correa;
1º Tenente - CBMPB - Jyharmeson Diego Azevedo de Sousa;
1º Tenente - CBMMG - Pedro Doshikazu Pianchao Aihara;
1º Tenente - CBMMG - Rafael Bruno Rocha;
1º Tenente - CBMPB - Susana Thais Pedrosa Rodrigues da Cunha;
1º Tenente - CBMGO - Thiago Wening Barbosa;
2º Tenente - CBMPB - Hellysson Henrique Azevedo Guedes;
2º Tenente - CBMCE - José Maria da Silva;
2º Tenente - CBMPB - Ramon Santiago do Nascimento;
2º Tenente - CBMRN - Vinícius Gomes do Rosário Alves Mota;
Tenente - CBMBA - Maurício Eduardo Caetano dos Anjos Conceição;
Aspirante - CBMPB - Pedro Henrique de Araujo Coelho;
Subtenente - CBMSE - Elielson Silva;
Subtenente - CBMCE - Marcelo Marcelino Lima;
Subtenente - CBMTO - Raphael Ramos Mollo;
1º Sargento - CBMTO - Magno Valadares Teixeira Beserra;
1º Sargento - CBMSE - Tiago Garcia Bezerra Vieira;
1º Sargento - CBMPB - Uirapuru da Silva Florêncio;
1º Sargento - CBMRN - Wagno Augusto Braga;
2º Sargento - CBMES - Adair Evangelista Ferreira;
2º Sargento - CBMMG - Geraldo Avelino da Silva Filho;
2º Sargento - CBMPB - Mateus Porto Moura;
2º Sargento - CBMMG - Renato Magela Ferreira;
2º Sargento - CBMMG - William Lopes Tristão;
3º Sargento - CBMRN - Ayron de Lima Gonçalves;
3º Sargento - CBMES - Breno Ressari Nicolini;
3º Sargento - CBMGO - Diego Wanderley Vieira;
3º Sargento - CBMMG - Douglas de Oliveira Niz;
3º Sargento - CBMSE - Eduardo Costa Oliveira;
3º Sargento - CBMCE - Ítalo Diego Alam Mendonça;
3º Sargento - CBMSC - Jacques Douglas Romão;
3º Sargento - CBMRN - José Paulo Severiano de Carvalho;
3º Sargento - CBMCE - Romenie Chaves da Silva;
3º Sargento - CBMMA - Valberto Marteiro dos Santos;
3º Sargento - CBMMG - Wesley Menon;
Sargento - CBMPB - Djacy de Azevedo do Nascimento;
Sargento - CBMBA - Leandro Souza Santos;

Sargento – CBMBA – Manuel Correa de Jesus Filho;
 Sargento – CBMBA – Marcelo Luís de Aquino Pedreira;
 Cabo – CBMSC – Carlos Alexandre de Souza;
 Cabo – CBMPB – Diego Nobre Caldas;
 Cabo – CBMPB – Eduardo Moraes Sousa;
 Cabo – CBMGO – Estevão Gonçalves Marques;
 Cabo – CBMPB – Flávio Batista de Vasconcelos;
 Cabo – CBMES – Heitor Pimentel Vicentini;
 Cabo – CBMRN – Helber Evangelista Cândido Barbosa;
 Cabo – CBMMA – Jeferson Mauro Serra Rabelo;
 Cabo – CBMMG – Juarez de Fátima Ferreira Junior;
 Cabo – CBMPB – Lincoln Ramalho Freire;
 Cabo – CBMPB – Lucas Rafael Costa de Oliveira;
 Cabo – CBMRN – Márcio Patrício do Nascimento;
 Cabo – CBMMG – Pedro Cattoni Belezia;
 Cabo – CBMBA – Rafael Márcio Oliveira Reis;
 Cabo – CBMTO – Raphael Neves Buarque de Gusmão;
 Cabo – CBMMG – Vinicius Expedito de Brito e Silva;
 Cabo – CBMGO – Vinícius Velodo Portela de Araújo;
 Cabo – CBMMG – Vitor Bruno Alves de Oliveira;
 Soldado – CBMCE – Antonio Mailson Medeiros de Souza;
 Soldado – CBMPB – Artur Vieira Araujo;
 Soldado – CBMPB – Bruno Rafael Fernandes Dantas;
 Soldado – CBMPB – Cleiton Manoel Xavier;
 Soldado – CBMSC – Eduardo Silva de Souza;
 Soldado – CBMPB – Elker Neri da Silva Santana;
 Soldado – CBMPB – Hélio Abdias Silva Nascimento;
 Soldado – CBMSC – Jean Renato Vieira;
 Soldado – CBMCE – Jucelino Pereira de Araujo;
 Soldado – CBMPB – Nadilson Araújo Lima Rocha;
 Soldado – CBMPB – Renato Cesar Varela da Silva;
 Soldado – CBMGO – Thaynara Tatielly Oliveira;
 Soldado – CBMRN – Thiago de Carvalho Brígido.

Nº 2734 - CONCEDER a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR aos Cães de Resgate abaixo, com fundamento no artigo 37, inciso XXVIII da Magna Carta Pernambucana, c/c o artigo 4º do Decreto nº 19.377, de 11 de outubro de 1996, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e considerando os relevantes serviços prestados à Causa Pública, ao Estado de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar:

Cão Odin - CBMPE;
 Cão Black - CBMPE;
 Cão Bono - CBMMG;
 Cão Fênix - CBMRN;
 Cão Cristal - CBMBA;
 Cão Zumbi - CBMSE;
 Cão Jolie - CBMSE;
 Cão Bravo - CBMSC;
 Cão Zaara – CBMSC;
 Cão Chwbacca - CBMSC;
 Cão Fênix - CBMGO;
 Cão Mera - CBMGO;
 Cão Case - CBMES;
 Cão Becky - CBMES;
 Cão Flash - CBMCE;
 Cão Duque - CBMCE;
 Cão Nala - CBMCE;
 Cão Tupã - CBMCE;
 Cão Sky - CBMTO;
 Cão Dory - CBMTO;
 Cão Pandora - CBMMA;
 Cão Flecha – CBMMA;
 Cão Luna – CBMPB.

Nº 2735 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Major PM **JOSE MAURICIO TAVARES FILHO**, matrícula nº 930.300-6 e o Terceiro Sargento PM **RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 107.035-5, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 2736 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Major PM **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 950.036-7 e o Cabo PM **JOSÉ RICARDO TORRES HOLANDA CAVALCANTI**, matrícula nº 109825-0, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 2737 - Transferir da Casa Militar para o Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, o Cabo BM **HUGO RODRIGO SOUZA DE QUEIROZ**, matrícula nº 710.383-3, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 2738 - Transferir do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Cabo BM **MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula nº 711.237-8, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 2750 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, do Major BM **EDUARDO LOPES CORGOSINHO** e do Segundo Sargento BM **LUCIANO RICARDO SANTOS SILVA**, da referida Secretaria, para participarem da Solenidade alusiva ao Espadim Dom Pedro II - CBMPB, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 13 de junho de 2022.

2.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 04 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 285-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001060/2022-22 (25105564), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 024, de 13/06/2022 (25219910), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ AMÉRICO GOMES FEITOSA**, Subtenente RRPM, matrícula nº 15446-6, ocorrida em 19/01/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **TERESA CRISTINA DE BRITO FEITOSA**, viúva.

Nº 286-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003008/2021-20 (24999207), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 022, de 08/06/2022 (25071033), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MAURILO JOSÉ CHAPRÃO**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 607684-0, ocorrida em 17/06/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **JOSÉFA MARIA DA CONCEIÇÃO CHAPRÃO**, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO

Deferir o pedido formulado pelo requerente, abaixo relacionado, nos moldes da Nota Técnica nº 215/2022 de 02/07/2022, da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0040100031001247/2022-50	Luiz Manços Dantas da Silva	151690-6	PCP/SDS

ROBERO MAIA PIMENTEL

GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

2.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 4 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 419 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **ENIO DA SILVA MAIA**, dos Agentes de Polícia **THIERRY PADILHA NUNES** e **VINICIUS MOTA DE MELO SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de São Bento - PB, nos dias 07 e 08 de junho de 2022.

Nº 420 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Agente de Polícia **MARIA AMÉLIA DOS SANTOS CERQUEIRA**, da referida Secretaria, para participar do IV Curso de Operações Policiais – COP da Polícia Civil de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 14 de junho a 23 de julho de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 421 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Terceiro Sargento BM **ADILSON DE SOUZA MAGALHÃES**, dos Cabos PM **ANDERSON DE LIMA SALES** e **EDMILSON VITORINO CABRAL JÚNIOR**, e do Cabo BM **ADEMAR TRIGUEIRO MATOSO JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participarem da Aula Inaugural do VI Curso de Operador Aerotático COAT - AL, na cidade de Maceió - AL, no dia 17 de junho de 2022.

Nº 422 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JUNIOR**, da referida Secretaria, para participar como palestrante convidado da aula inaugural do IV Curso de Operador Aerotático, na cidade de Maceió - AL, no dia 17 de junho de 2022.

Nº 423 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo PM **MIGUEL ALVES DA CRUZ NETO**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Operador Aerotático – COAT – SSP - AL, na cidade de Maceió - AL, no período de 17 de junho a 14 de agosto de 2022.

Nº 424 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Comissária de Polícia **CLEANDRA DANYELLE CAVALCANTI MENDES MELO**, da referida Secretaria, para participar do 14º Encontro de Qualidade de Vida na Segurança Pública, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 20 a 24 de junho de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 425 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Comissária de Polícia **ANA PAULA CARVALHO VELOZO DE MELO**, da referida Secretaria, para participar na qualidade de palestrante do minicurso Elaboração de projetos nas áreas de saúde, qualidade de vida e valorização profissional: da teoria à prática no 14º Encontro de Qualidade de Vida na Segurança Pública, na cidade de Porto Alegre - RS, nos dias 21 e 22 de junho de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 426 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Primeiros Tenentes PM **THIAGO PUGLIESI DE PAIVA**, **FILIPPE SILVINO ARAUJO SILVA** e **JOÃO THIAGO AURELIANO PEDROSA SOARES**, do Segundo Tenente **ALESSANDRO MONTENEGRO ROCHA**, do Segundo Sargento PM **ADRIANO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO**, dos Terceiros Sargentos PM **DONIZETE ROMANO DA SILVA**, **LEVI JOSE MOTA**, **ALMIR VINICIUS DA SILVA LEITE**, **MANOEL FELIX DOS SANTOS**, **JONATHAS DE SOUZA SANTOS**, dos Cabos PM **CLEBER MONTEIRO DO NASCIMENTO**, **SAMEA BEZERRA DE SOUZA FERRAZ**, **JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA**, **SUSYANE NUNES CAVALCANTE**, **JOSINALDO JOSE DE FREITAS**, **MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEMOS FILHO**, e dos Soldados PM **HIGOR ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA**, **JOSE MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO**, **YKAMAAN AMARAL ACCIOLY ALVES**, **JOSE VICTOR ALBUQUERQUE DE MIRANDA**, **KLEIBSON MERGULHAO GOMES DA SILVA**, **MARCIO BORGES JUNIOR**, **IGOR DE SOUZA BERTHOULINI**, **WEDSON CESARIO DA SILVA**, **WANDERSON GONÇALVES BERNARDO**, **DANILO OLIVEIRA NOGUEIRA**, **JONH LENON FERREIRA DE ANDRADE**, **HILTON DE OLIVEIRA MELO NETO**, **ANDRE GERSON DA SILVA OLIVEIRA**, **LEILANE BARBOSA ALBUQUERQUE**, **FILIPPE MAGNO ALVES DE LIMA**, **EMANUEL DE SOUZA ROCHA JUNIOR**, **NATHALIA RABELO DE ALBUQUERQUE MELO**, **JOAO BEZERRA ALVERGA**, **ALFREDO KLEBER CORDEIRO FILHO**, **DANIEL MESSIAS DA SILVA FILHO**, **FABIO OLIVEIRA SILVA**, **ALCYMAR PATRÍCIO DE ARAUJO** e **SERGIO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA**, da referida Secretaria, para participarem da visita técnica do III Curso de Radiopatrulhamento ao ROTAM PMAL, na cidade de Maceió - AL, no dia 25 de junho de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 427 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários Especiais de Polícia **NADJAN RODRIGUES DE ARAÚJO** e **PAULO GOMES DE ARAÚJO FILHO** e o Segundo Sargento PM **JEFFERSON DUTRA DE AQUINO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de Itajubá - MG, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2022.

Nº 428 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **DANIEL AUGUSTO DA SILVA** e do Segundo Tenente PM **THIAGO PEREIRA SAMPAIO**, da referida Secretaria, para participarem do Estágio Técnico para Plano de Defesa, na cidade de Maragogi - AL, no período de 04 a 08 de julho de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 429 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO** e do Agente de Polícia **CARLOS ALBERTO DE SÁ LIMA FILHO**, da referida Secretaria, para participarem do III Simpósio Técnico para Análise de Cenários, na cidade de Maceió - AL, no período de 04 a 15 de julho de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 430 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **RAFAEL IGNÁCIO DE SOUZA**, dos 1º Tenentes PM **KEMUEL VITORINO DE LIMA** e **PABLO RONDINELLI PEREIRA MACHADO**, dos Subtenentes PM **OZIEL MOREIRA DA SILVA** e **WALFRIDO BERNARDO DE MOURA**, dos Primeiros Sargento PM **PÉRICLES CABRAL DE FARIAS** e **PAULO FERREIRA DA SILVA**, dos Segundos Sargentos PM **JOSÉ**

ERONILDO DA SILVA, RODRIGO JOSÉ RAMOS DA SILVA e CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOARES, dos Terceiros Sargentos PM **ALLAN PABLO DE ARAGÃO SOARES, TALYS WANDERLEY DA ROCHA, CESAR AUGUSTO PAIVA ARANTES SILVA e JÔNATAS MARTINS DE OLIVEIRA**, dos Cabos PM **RICARDO PESSOA ARAÚJO, RAFAEL CHAVES GOMES, JACINTO BERNARDO DANTAS NETO, RAFAEL DE ALENCAR SAMPAIO, EDVAN CAVALCANTI DO NASCIMENTO, HUGO LEONARDO ROCHA SILVA e dos Soldados PM ARYCLAYTON ACCIOLY DA SILVA, JOSEILTON MEDEIROS DE LIMA, RENATO HENRIQUE VIEGAS DE SOUZA, ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, ORLANDO RODRIGO CHAGAS SILVA, LUCAS DO NASCIMENTO BORGES, FERNANDO HENRIQUE GALINDO GATOLINI, LUCAS DE ALMEIDA FREIRE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, ELIETÁ VERA CRUZ DOS SANTOS, VALDÉCIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, JAMIESON ALMEIDA DA SILVA, ÍTALO DE OLIVEIRA FREITAS, BRUNO DE SOUZA BARROS, MARCELO DE LYRA PESSÔA FILHO**, da referida Secretaria, para participarem da viagem de estudos da 13ª Edição do Curso de Operações Policiais Especiais - COPE, nas cidades de Gama - DF, São João Del Rei - MG, Niterói - RJ, São Pedro Aldeia - RJ e Rio de Janeiro - RJ, no período de 08 de julho a 01 de agosto de 2022.

Nº 431 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo PM **JAIRO FRANCISCO PEREIRA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Operador Aerotático - COAT - SSP - AL, na cidade de Maceió - AL, no período de 17 de junho a 14 de agosto de 2022.

Nº 432 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Major PM **STEICE MAVIE SANTOS DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Fórum Nacional das Operações Lei Secas, junto ao 73º Encontro da Associação Nacional dos Detrans, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 19 a 22 de julho de 2022.

Nº 433 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel BM **CRISTIANO CORRÊA**, do Major BM **ANDERSON SOUTO DE CASTRO**, dos Capitães BM **HERIVELTO ALVES BEZERRA e RAFAEL DOS SANTOS SILVA**, dos Segundos Tenentes BM **ISABELA DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA e WLADIMIR JOSÉ LOPES MARTINS**, do Primeiro Sargento BM **KLEBER CABRAL ALVES**, do Segundo Sargento BM **SIVALDO LOPES DE LIMA**, do Terceiro Sargento BM **FELIPE TÚLLIO BARBOSA DA SILVEIRA**, dos Cabos BM **MARCÍLIO MARTINS DA SILVA, JOSICLEYBEER LOPES DE LIMA ARAUJO, AUGUSTO HENRIQUE SILVA e HUMBERTO SILVA DE LIMA** e do Soldado BM **AUGUSTO LIMA PESSÔA**, da referida Secretaria, para participarem do VI Congresso Ibero-Latino-Americanos de Segurança Contra Incêndios – CILASCI, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 24 de julho a 01 de agosto de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 434 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Subtenente PM **LUCIANO EMERSON LEITE**, da referida Secretaria, para participar do I Congresso Anual da Confraria Internacional de Literatura e Artes - CILA, na cidade de São Paulo - SP, no período de 08 a 18 de julho de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 435 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Primeiro Tenente QOAPM **GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do 5º Curso de Operações de Choque - V COPC – COPC - 2022, na cidade do Rio Grande do Norte - RN, no período de 10 de julho a 01 de setembro de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 436 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Perita Criminal **LAÍS CRISTINA SANTANA SENA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Perícia de Análise Toxicológica Qualitativa e Quantitativa em Amostras de Interesse Forense – Turma 1, na cidade de São Paulo - SP, no período de 25 a 29 de julho de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 437 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Médico Legista **BRUNO HENRIQUE PIRES DE LIRA**, da referida Secretaria, para participar do 20º Congresso Brasileiro de Tiro e Pé – ABTPÉ, na cidade de Campos do Jordão - SP, no período de 10 a 13 de agosto de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 438 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Médico Legista **JOSÉ MIGUEL FRANCISCO DA SILVA SOUZA**, da referida Secretaria, para participar do V Congresso Nacional de Antropologia Forense - 2022, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 04 a 06 de setembro de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 439 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Controladoria Geral do Estado, de **DANIEL RICARDO VERAS TINÉ DE OLIVEIRA e RENATO BARBOSA CIRNE**, da referida Secretaria, para participarem da 42ª Reunião Técnica do CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno, na cidade de Porto Velho – RO, no período de 29 de junho a 01 de julho de 2022.

Nº 440 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 27 e 28 de junho de 2022.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

3 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4048 - Disciplina o atendimento de ocorrências relacionadas a artefatos e materiais explosivos.

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições e os procedimentos relacionados a atuação dos órgãos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco nas ocorrências relacionadas a artefatos e materiais explosivos, visando o emprego seguro, eficaz e especializado dos recursos operacionais existentes.

CONSIDERANDO que os explosivos que apresentem risco iminente à segurança devem ser destruídos onde se encontrem, nos termos do artigo 88, §3º, do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o contido no artigo 88, III e VI, do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, regulamento de produtos controlados do Exército, que prevê a destruição do explosivo quando estiver fora do prazo de validade ou apresentarem perda da estabilidade química ou indícios de decomposição.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os casos em que o material explosivo deve ser submetido à perícia criminal para coleta de sinais identificadores e outros vestígios indispensáveis ou úteis à investigação criminal.

CONSIDERANDO que o Comando de Operações e Recursos Especiais – CORE, da Polícia Civil - PCPE, possui atribuição legal para atuar em ocorrências que envolvam explosivos e produtos perigosos, nos termos do artigo 6º, V, da Lei 15.212, de 19 de dezembro de 2013, e tem em seu corpo funcional profissionais especialistas em explosivos.

CONSIDERANDO ainda que o Batalhão de Operações Especiais – BOPE, da Polícia Militar - PMPE, conta com “Esquadrão Antibomba”, integrado por profissionais especialistas em explosivos.

CONSIDERANDO que possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, constitui crime previsto no artigo 16, III, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Estatuto do Desarmamento, cabendo à Polícia Civil, enquanto Polícia Judiciária Estadual, a atribuição de apurar a autoria e materialidade do fato delituoso relacionados a aludida lei federal, dentre outras.

CONSIDERANDO que as ocorrências relacionadas a artefatos explosivos são classificadas como situações de crise, conforme previsão do artigo 12, VI, do Decreto Estadual nº 33.782, Gabinete de Crise, de 14 de agosto de 2009, sendo do BOPE a atribuição para atuar nesses casos, **RESOLVE:**

Art. 1º Nas ocorrências relacionadas a material explosivo, o primeiro policial que tomar conhecimento deverá providenciar, após constatação preliminar:

- a) Isolamento do local;
- b) Ciência ao Centro Integrado de Defesa Social - CIODS para que seja dado prosseguimento à seguinte cadeia de acionamentos: Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, Polícia Civil de Pernambuco - PCPE e Gerência Geral de Polícia Científica de Pernambuco - GGPOC;
- c) Entendendo necessário o isolamento de estradas e avenidas, deverá solicitar ao CIODS, o apoio necessário das unidades de trânsito competentes para redirecionamento do tráfego;
- d) Da mesma forma, caso identifique a necessidade de evacuação de edificações, deverá solicitar ao CIODS o apoio dos órgãos competentes, dentre eles o CBMPE e a Defesa Civil;
- e) Nos casos em que houver explosão deverá solicitar ao CIODS o apoio para acionamento da Defesa Civil Municipal, para que esta proceda a avaliação das edificações, sendo que na hipótese de não existência deste órgão municipal, tal demanda deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva de Defesa Civil de Pernambuco.

§1º As operativas manterão atualizadas as doutrinas internas de acionamento pós cabines dos despachantes do CIODS.

§2º Os coordenadores das operativas no CIODS ficarão responsáveis pelo acompanhamento da ocorrência, fazendo constar no relatório diário.

§3º O CBMPE manterá suas atribuições com ações de prevenção aos acidentes, atendimento pré-hospitalar, combate à incêndios e salvamento, conforme procedimentos operacionais padrões, a saber:

- A. Ameaça com Material Explosivo ADC01;
- B. Detonação Criminosa de Material Explosivo ADC02.

§4º Os órgãos responsáveis pela evacuação das pessoas do local sob risco somente poderão atuar após a avaliação do esquadrão antibombas do BOPE.

Art 2º Caso a avaliação da equipe especializada em explosivos do BOPE constate que o artefato apresenta risco iminente à segurança, providenciará o desmantelamento ou destruição do material, nos termos do Art. 88, §3º do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, devendo ser lavrado um relatório de destruição.

§1º A equipe de perícia criminal deverá aguardar as medidas de segurança adotadas pela equipe especializada em explosivos do BOPE presente no local, atendendo as seguintes diretrizes pela ordem de grandeza: preservação da vida, conservação de bens materiais e aquisição de provas e vestígios sendo que as atividades periciais criminais e de apuração nos locais onde se encontram os materiais explosivos terão início somente após a remoção dos riscos à segurança.

§2º As atividades da equipe especializada em explosivos do BOPE, no local de crime, deverão ser acompanhadas prioritariamente por Perito Criminal, que avaliará a possibilidade do registro de elementos de identificação dos explosivos, como a Identificação Individual Seriada (IIS), a coleta de demais vestígios e a constatação da eficiência dos explosivos.

§3º O relatório de destruição lavrado pela equipe do BOPE deverá conter o nome do especialista responsável, a motivação para a desativação, assinatura de duas testemunhas, a descrição do material explosivo, fotos ilustrativas, a quantidade, os sinais identificadores, caso existam, tais como, fabricante, número de lote, número de série, validade, e outras informações pertinentes, a descrição do procedimento da desativação, bem como informações de possíveis vestígios de material, devendo o relatório ser enviado para a Delegacia de Polícia com atribuição, para instrução do procedimento policial e para a Unidade da GGPOC responsável pelo exame pericial criminal no local, sem prejuízo dos competentes exames de perícia criminal, com cópia arquivada no BOPE.

Art. 3º Em casos de apreensões de material explosivo que foram avaliados como não apresentando risco iminente à segurança, a equipe especializada em explosivos do CORE deverá dirigir-se ao local e, mediante requisição do Delegado de Polícia, providenciará o encaminhamento do material para perícia criminal em laboratório.

§1º Caso um Perito Criminal já tenha realizado, no local, os exames necessários no material explosivo e avalie que não há necessidade de encaminhamento deste para laboratório, compete ao Delegado de Polícia, em decisão fundamentada, autorizar a destruição do excedente pelo CORE.

§2º O CORE deverá produzir um Relatório de destruição de acordo com artigo 2º, §3º desta Portaria.

Art. 4º Após a realização da perícia criminal em laboratório, o material explosivo deverá ser recolhido pelo CORE o mais breve possível, independentemente deste possuir autorização judicial para destruição, mediante agendamento.

§1º Caso a avaliação da Equipe especializada em explosivos do CORE identifique que o artefato apresenta risco à segurança, providenciará a destruição do material, nos termos do artigo 88 §3º do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Art. 5º Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, o disciplinamento da cadeia de custódia de vestígios constante na Portaria GAB/SDS nº 1632/2021.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

(Publicação acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 126, de 05/07/2022).

3.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

3.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4049 - Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 042/2022-GAB/SDS

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Perita Criminal Laís Cristina Santana Sena, Mat. 386.672-6 - Lotação: Laboratório de Toxicologia - ICPAS, e o **Perito Criminal Carlos Fernando Pessoa Monteiro Filho**, Mat. 296.211-0 - Lotação: UNILAB - ICPAS, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do CONTRATO nº 042/2022-GAB/SDS, respectivamente, para exercerem de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4050 - Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 050/2022-GAB/SDS

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Major QOD-PM Giovanna Jasselli Padilha Maciel, mat. 980090-5, lotada no C. Odonto, para atuar como Gestora do Contrato nº 050/2022-GAB/SDS, visando coordenar e comandar a fiscalização do contratado com a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELLI - EPP, referente à aquisição de equipamentos odontológicos, valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

Art 2º Designar a 3º Sargento PM Klécia Batista Ribeiro de Vasconcelos, mat. 104944-5, lotada no C. Odonto, para atuar como Fiscal do Contrato nº 050/2022 - GAB/SDS, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

3.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

3.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

4 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 25766408/PMPE - DGP3/SSA , 01 de julho de 2022. EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE**: I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 30 de junho de 2022, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Cb PM Matr. 112223- 1/9º BPM/ TIAGO PEDRO DOS SANTOS MOURA**, RG nº 53351 PMPE, filho de Pedro Amaro de Moura e Josefa Lopes dos Santos Moura, em atendimento ao contido no requerimento impulsor do Processo SEI n.º 3900035578.000076/2022-99; II – O Comandante do 9º BPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002, bem como proceder o competente Auto de

Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 07 de julho de 2021, publicadas no SUNOR n.º 047, de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900035578.000076/2022-99.

Nº 25764534/PMPE - DGP3/SSA , 01 de julho de 2022. EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 27 de junho de 2022, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Matr. 121898-0/11º BPM/ JOSÉ RAWLINSON FERRAZ FILHO**, RG n.º 60418 PMPE, filho de José Rawlinson Ferraz e Cristiane Maria Gomes Torres, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador do Processo SEI n.º 3900037569.001683/2022-19; II – O Comandante do 11º BPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002, bem como proceder o competente Auto de Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 07 de julho de 2021, publicadas no SUNOR n.º 047, de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900037569.001683/2022-19.

Nº 25761307/PMPE - DGP3/SSA , 01 de julho de 2022 . EMENTA. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 29 de junho de 2022, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Matr. 120259-6/9º BPM/ PAULO CÉSAR ROCHA DA SILVA**, RG n.º 59109 PMPE, filho de José Manoel da Silva Filho e Sheyla Maria Rocha da Silva, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador do Processo SEI n.º 3900035578.000073/2022-55; II – O Comandante do 9º BPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002, bem como proceder o competente Auto de Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 07 de julho de 2021, publicadas no SUNOR n.º 047, de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900035578.000073/2022-55.

Nº 25735566/PMPE - DGP-3/SSA, de 30 de junho de 2022. EMENTA: Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar “ex-offício” da PMPE, a contar de 28 de maio de 2022, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Mat. 120220-0/4º BPM - ELENILDO FLORÊNCIO FREITAS**, RG n.º 59070 PMPE, filho de Rizolania Florêncio Freitas e de Zenildo Ramos de Freitas, em virtude de ter ingressado no cargo efetivo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, conforme Ato do Governador do Estado n.º 2086, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco n.º 6, de 28 de maio de 2022, e notícia contida no SEI n.º 3900038033.000077/2022-89; II – O Comandante do 4º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-offício”, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900038033.000077/2022-89 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900038033.000077/2022-89

Nº 25732172/PMPE - DGP-3/SSA, de 30 de junho de 2022. EMENTA: Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar “ex-offício” da PMPE, a contar de 28 de maio de 2022, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Mat. 121917-0/4º BPM - LYERTON IURY DA SILVA MORAIS**, RG n.º 60437 PMPE, filho de Silvana Cristina da Silva Moraes e de Laertes Emidio de Moraes, em virtude de ter ingressado no cargo efetivo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, conforme Ato do Governador do Estado n.º 2086, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco n.º 6, de 28 de maio de 2022, e notícia contida no SEI n.º 3900038033.000076/2022-34; II – O Comandante do 4º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-offício”, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900038033.000076/2022-34 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando

Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900038033.000076/2022-34.

Nº 25730157/PMPE - DGP-3/SSA, de 30 de junho de 2022. EMENTA: Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar “ex-offício” da PMPE, a contar de 28 de maio de 2022, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Mat. 123799-3/4º BPM - JÔNATAS ÁLAX SILVA ALVES**, RG n.º 61486 PMPE, filho de Ana Lúcia da Silva Alves e de José Cirilo Alves, em virtude de ter ingressado no cargo efetivo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, conforme Ato do Governador do Estado n.º 2086, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco n.º 6, de 28 de maio de 2022, e notícia contida no SEI n.º 3900038033.000074/2022-45; II – O Comandante do 4º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-offício”, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900038033.000074/2022-45 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900038033.000074/2022-45.

N.º 25783557/PMPE - DGP-3/SSA, de 1º de julho de 2022.. EMENTA: Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar “ex-offício” da PMPE, a contar de 09 de junho de 2022, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Mat. 121602-3/3º BPM -GILDEMBERG AMORIM DA SILVA**, RG n.º 60122 PMPE, filho de Maria de Lourdes Amorim da Silva e de Francisco Gilson Silva de Oliveira, em virtude de ter ingressado no cargo efetivo de Praças do Corpo de Bombeiros Militar (QPBM), do Estado do Rio Grande do Norte, na graduação de Soldado, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria-SEI Nº 337, de 10 de junho de 2022, publicada no BGCB Nº 106 de 10 de junho de 2022, do Estado do Rio Grande do Norte - RN e notícia contida no SEI n.º 3900032271.000902/2022- 56; II – O Comandante do 3º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-offício”, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900032271.000902/2022-56 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900032271.000902/2022-56.

(Portarias acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 126, de 05/07/2022).

4.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

5 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

6 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0320.2022.CPL I.PE.0026.DASIS –Objeto: Aquisição de transdutores para serem montados e instalados no ultrassonógrafo, marca saevo, modelo ft 422, no setor de ultrassom do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Valor Estimado R\$ 57.180,00. Propostas: até 20 /JUL/22 às 08:00h. Disputa: 20/JUL /22 às 09:00h (horário de Brasília). Recife-PE, 04JUL22, Sérgio José Nogueira de Oliveira/Pregoeiro/CPL I/ DASIS. O Edital encontra-se no site www.peintegrado.pe.gov.br.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Aditivo 007 ao Contrato de Adesão 003.2020.004.SDS.001 ao Contrato Mater 003/SAD/SEADM/2020–Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: Secretaria de Defesa Social. Objeto: Acréscimo de serviço e especificação da Dotação Orçamentária. Vigência: 16/06/2022 à 21/09/2022. Valor acrescido: R\$ 9.735.750,80. Recife, 16/06/2022. Recife-PE, 04JUL2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2019-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias, de 06/07/2022 à 04/10/2022; **CONTRATADA:** LOC SERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP; **VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 216.939,93; **EMPENHO:** 2022NE000697, de 17/06/2022; **ORIGEM:** PL nº 0022.2018.CCPLI-XI.PE.0013.SAD, PE 0013/2018. Recife-PE, 04JUL2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 013/2022-GAB/SDS; ORIGEM: PE 0012.DAG-SDS; OBJETO: Aquisição de Membrana Filtrante, para suprir as necessidades da Polícia Científica de Pernambuco, sob o regime de fornecimento imediato; **VALOR TOTAL:** R\$86.200,00; **COMPROMISSADAS: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA; VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 04JUL2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executiva de Gestão Integrada.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2022-GAB / SDS – Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 02.960.040/0001-00. Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELLI - EPP, CNPJ/MF nº 26.395.502/0001- 52. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos (02 – duas - autoclaves). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 – DASIS, decorrente do PROCESSO Nº 0001.2021.CPLII.PE.0001. DASIS Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Fonte: 0160000000, Nota de Empenho nº 2022NE000062. Recife/ PE, na data da assinatura. Flávio Duncan Meira Júnior – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

7 - Elogio:

Sem alteração

8 - Disciplina:

Sem alteração